**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - U.R.-19

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2018.

**Ofício nº 150/2018 - UR-19**
(Ref. TC-2630/026/15)

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 101/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado de São Paulo, o processo original TC-2630/026/15, fls. de n.º 2 a 428, em 2 (dois) volumes, com 2 (dois) anexos e respectivo Parecer emitido pela Egrégia 1ª Câmara deste Tribunal no DOE de 24/02/2018, relativo às contas do exercício de 2015 apresentadas pelos órgãos do Governo desse Município.

Outrossim, acompanham o Processo Acessório TC-2630/126/15 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de consideração e apreço.

**Vanderlei Marçola**
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR.19

Ao Excelentíssimo Senhor
**GERSON ARAÚJO PINTO**
DD Presidente da Câmara Muni
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 294 / 2018 Data/Hora: 25/04/2018 10:46
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS
RELATIVO AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015
APRESENTADOS PELOS ÓRGÃOS DO GOVERNO
DESSE MUNICÍPIO

# PARECER

**TC-002630/026/15**
**Prefeitura Municipal:** São João da Boa Vista
**Exercício:** 2015
**Prefeito:** Vanderlei Borges de Carvalho
**Advogados:** Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129), Paulo Sérgio Herculano (OAB/SP nº 178.918) e outros

| | |
|---|---|
| APLICAÇÃO NO ENSINO | 30,11% |
| DESPESAS COM FUNDEB | 99,94% |
| MAGISTÉRIO - FUNDEB | 68,10% |
| DESPESAS COM PESSOAL | 47,49% |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE | 26,89% |
| DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO | 4,67% |

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 5 de dezembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Revisor, e Renato Martins Costa, Presidente, decidiu emitir **parecer favorável** às contas do PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA relativas ao exercício de 2015.

**Vencida** a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, pela emissão de parecer desfavorável.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

**RENATO MARTINS COSTA**
**Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI**
**Redator**

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/02/18